

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 8035/2010

(Poder Executivo)

“Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências.”

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº **(Do Sr. Deputado Eudes Xavier - PT/CE)**

Dê-se à **META 3**, do Projeto de Lei nº 8035/ 2010, a seguinte redação:

“Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até 2020, a taxa líquida de matrículas no ensino médio nesta faixa etária para, 70% em 2016 e 90% em 2020.”

JUSTIFICAÇÃO

A Emenda Constitucional Nº59/09, estabelece que todos os jovens até 17 anos estejam na escola em 2016, sendo assim é uma meta obrigatória do novo PNE. A *Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) 2009*, identificou 1,4 milhão de jovens fora da escola.

Os dados do INEP de 2009, mostram que o atendimento escolar para população de 15 a 20 anos teve uma cobertura bruta de 85% e uma taxa líquida de 50,9%. Em 2001, quando foi aprovado o último Plano Nacional de Educação a cobertura bruta era de 81,1% e a taxa líquida de 36,7%. Ou seja, a melhoria do fluxo escolar evoluiu mais rapidamente do que a cobertura escolar.

Concluímos, portanto, ser necessário melhorar a taxa líquida de matrícula, nesta meta e fixarmos uma meta intermediaria, para acelerar o ritmo de melhoria detectado na última década.

Sala das sessões, em 28 de abril de 2011.

**Eudes Xavier
Deputado Federal – PT/CE**